

BRASIL
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Processo Arara 472/82

CEDI - P. I. B.
DATA 19/08/86
COD. YA/D 30

472/82
264

MINISTÉRIO DE
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

OB. Nº 124/82 - PRES

Brasília-DF., 01 MAR 1982

Senhor Professor,

É com satisfação que respondo à missiva de V.Sa., de 25/01/82, por sabê-lo preocupado e interessado acerca das populações indígenas brasileiras, razão primeira das ocupações da Fundação Nacional do Índio, garantindo aos índios seus direitos, vida e costumes.

Um ponto, em sua carta, deve ser destacado; V.Sa. afirma que, no momento, procede a um estudo sobre os índios na América Latina, em especial os Yanomami. Refere-se a eles como nação Yanomami. É preciso lembrar que, no sentido de terem língua, tradições, costumes e território característicos, constituem grupo tribal diferenciado e, de tal, merecedor do respeito e da consideração dos demais brasileiros. Isto não quer dizer que se constituem, por outro lado, em quisto nacional dentro do próprio Brasil, este sim, Nação-Estado soberano e indivisível. Daí, ao invés de utilizar o léxico nação, a FUNAI opta pela denominação grupo tribal, que não se presta a outras interpretações.

Quanto ao solicitado explicitamente por V.Sa., esclarecemos que o estudo visando à delimitação do território tri-

*Rec. do Dep. de
V. 2662/que. 684.*

Ilmo. Sr.
Prof. CARLOS ALBERTO DUNSHEE DE ABRANCHES
Av. Franklin Roosevelt, 23 - GR. 203
RIO DE JANEIRO - RJ.

RECEBI O ORIGINAL
19/03/82
ASS. [Signature]
EN [Signature]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 47.241/83
Rubr. 02.63

bal Yanomami encontra-se em estágio avançado, em mãos de altas autoridades competentes do governo brasileiro. Tão logo seja concluído, será divulgado e V.Sa. poderá ter acesso à documentação pertinente.

Ao eusejo, para complementar e atualizar as informações que V.Sa. possui, a FUNAI envia-lhe resumo atualizado sobre o grupo em apreço.

Atenciosamente,


PAULO MORAES LEAL
Presidente da FUNAI

AGESP/SAD/dcs